



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3530 **PROJETO DE LEI Nº 104/2007**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**ALZIRA GODOY**”, a **Rua 4**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de setembro de 2007.

Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



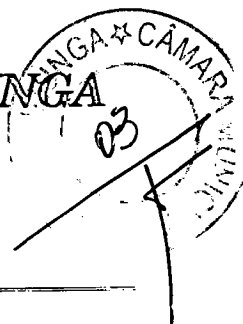
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 104/2007

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**ALZIRA GODOY**”, a **Rua 4**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de setembro de 2007.


Valdir Rosa
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Relações,

para o dia 24/09/2007

Sala de Reuniões da Comissão de Justiça, Legislação e Relações

Presidência 24/09/2007

Valdemir T. de F.
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Relações,

para o dia 24/09/2007

Sala de Reuniões da Comissão de Justiça, Legislação e Relações

Presidência 24/09/2007

Valdemir T. de F.
Presidente

Discutido em 24/09/2007

Assunto: C. de J. e R.

24/09/2007

Valdemir T. de F.
Presidente

Discutido em 24/09/2007

Assunto: C. de J. e R.

24/09/2007

Valdemir T. de F.
Presidente



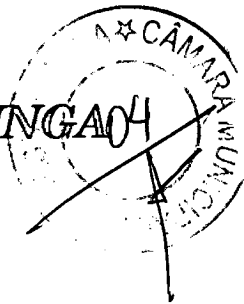
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Alzira Godoy**, a Rua 4 do Loteamento Jardim Residence Rio Verde, existente neste Município.

ALZIRA GODOY, nasceu no dia 7 de abril de 1917, era natural de Pirassununga-SP, filha de Antonio Cardoso de Godoy e de Magdalena Maria de Jesus.

Em 1939 veio para São Paulo para fazer tratamento de saúde na Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, o tratamento foi longo, porque na época estava com problemas de pele; enquanto esperava obter alta médica, ficava trabalhando na Santa Casa como voluntária em pequenos trabalhos e quando obteve alta já trabalhando foi registrada como funcionária, passando por vários setores como: limpeza, recepcionista-telefonista, auxiliar de enfermagem até chegar no laboratório e chegou a ser Técnica de Laboratório até 1973, quando aposentou-se.

Como sua família continua morando em Pirassununga sempre estava aqui, não faltava das comemorações do Aniversário da Cidade (6 de agosto).



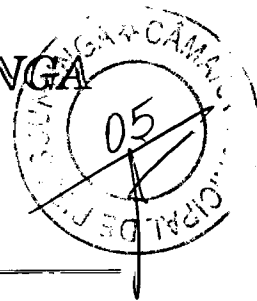
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

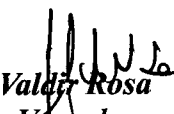


Foi uma pessoa simples, sempre procurando ajudar ao próximo e a todos que o procuravam. Era atenciosa e carinhosa com sua família e pessoas de seu convívio.

Faleceu em 9 de fevereiro de 2007, aos 89 anos de idade.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de “**Alzira Godoy**”, prestando homenagem àquela que ajudou muitos perante à comunidade.

Pirassununga, 18 de setembro de 2007.


Valdir Rosa
Vereador

Cmp/asdba.

Nome: ALZIRA GODOY

Filiação: Antonio Cardoso de Godoy e Magdalena Maria de Jesus.

Natural: Pirassununga - SP.

Histórico: Em 1939 veio para São Paulo, para fazer

Tratamento de saúde na Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, o tratamento foi longo, porque na época estava com problemas de pele, enquanto esperava obter alta médica, ficava trabalhando na Santa Casa como voluntária em pequenos trabalhos e quando obteve alta já trabalhava foi registrada como funcionária, passando por vários setores como: limpeza, recepcionista-telefonista, auxiliar de enfermagem até chegar no laboratório e chegou como Técnica de laboratório até 1973 - quando aposentou-se. Como sua família continua morando em Pirassununga sempre estava lá, não faltava das comemorações do aniversário da cidade (06 de agosto).

E fez questão de ser sepultada na "Querida Pirassununga" lá seu repouso eterno - Quadra 19-E.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO

11º SUBDISTRITO DE SANTA CECÍLIA

COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Fernando Navarro
OFICIAL

Bel.ª Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro
PRIMEIRA SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-0037 de registro de óbitos, às fls. 545F, sob número 9955, consta que no dia treze de fevereiro de dois mil e sete, está registrado o óbito de ALZIRA GODOY, falecida no dia nove de fevereiro de dois mil e sete (09/02/2007), às 17 horas e 25 minutos, no Hospital Santa Cecilia, neste Subdistrito, do sexo feminino, profissão téc. laboratório - aposentada, estado civil solteira, residente e domiciliada à Rua Apa, 190 apto. 02 - Santa Cecilia, São Paulo, SP, com 89 anos de idade, nascida em 07 de abril de 1917, natural de Pirassununga - SP, filha de ANTONIO CARDOSO DE GODOY e de MAGDALENA MARIA DE JESUS.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Alexandre Kazuhiko Suzuki CRM Nº 102004, que deu como causa morte: choque séptico, sepse, broncopneumonia, acidente vascular cerebral isquêmico, miocardiopatia dilatada, marcapasso definitivo.

Foi declarante Bernadete Lourenço Dias.

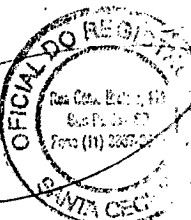
O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Pirassununga-SP.

Observações: A falecida era solteira, não deixou bens, deixou testamento, ignorado se era eleitora, era beneficiária do INSS e não deixou filhos. A declarante subscreveu a declaração de óbito nº 077468, que fica arquivada neste 11º Registro Civil. Este termo é feito de acordo com Prov. 25/81 da Egregia Corregedoria Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2007.

11º REGISTRO CIVIL - SANTA CECÍLIA
MARCIA HELENA MARONE
3ª Substituta



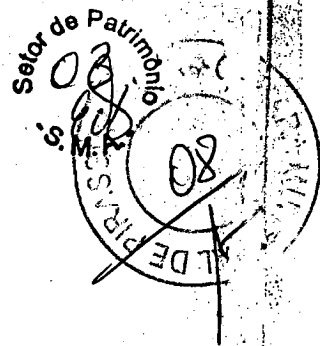
1ª VIA
ISENTO DE SELOS

Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecilia - São Paulo/SP - Cep: 01232-010
Fone: (11)3667-2642 - Fax: (11) 3826-8302 - e-mail: 11regciv@sao.terra.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 2.930, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004 -

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do
protocolado da Secretaria Municipal de Administração – Seção de Comunicação n.º
3.228/2002, de 25 de abril de 2002,

DECRETA:

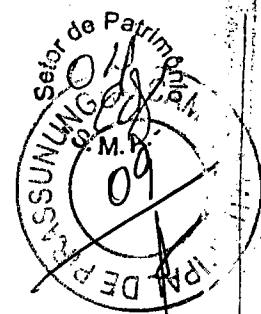
Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar
Municipal n.º 007/93, o projeto do loteamento urbano denominado “Jardim Residence Rio
Verde”, localizado em uma área remanescente da gleba “2”, situada no perímetro urbano da
cidade de Pirassununga, de propriedade de Cem Empreendimentos Imobiliários Ltda.,
conforme Escritura de Compra e Venda, registrada no 2º Cartório de Notas, no livro n.º 342,
páginas 175/178, objeto da matrícula 23.804 do CRI local, cadastrado nesta Municipalidade
sob o n.º 6887.75.001.001.00-8, com área descrita como sendo de 187.149,86 metros quadrados
(contendo 231 lotes), tudo conforme consta do protocolado acima mencionado, cujos projetos e
memoriais descritivos, receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar,
sob as suas expensas, as obras citadas nos incisos do Artigo 16, da Lei Municipal
Complementar n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com projetos previamente
aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

- I. Limpeza da área - terraplenagem;
- II. Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de concreto;
- III. Abertura de vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;
- IV. Terraplenagem de apoio – outras obras / proteção superficial do solo;
- V. Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo, etc;
- VI. Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII. Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII. Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX. Rede elétrica e iluminação pública;
- X. Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora
existente incluída as ligações domiciliares;
- XI. Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XII. Sinalização de trânsito.

§ 1º - As obras a que se refere este Artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo Poder Público.

§ 2º - A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais, depois de executadas, deverão ser recebidas pela mesma.

§ 3º - Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após ter sido recebida pela Municipalidade.

Art. 3º Especificações construtivas, serão de conformidade com o Memorial Justificativo do Empreendimento, fls. 561 a 567, e 668 a 674 do protocolado supra mencionado.

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação.

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. Observando-se o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78;

§ 3º - A taxa de edificação e ocupação dos lotes será de 60%, em plano horizontal.

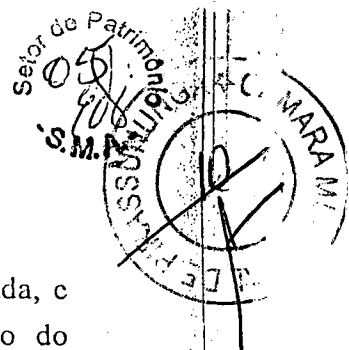
§ 4º - O lote 01 da quadra A, os lotes 01 a 11 da quadra B, os lotes 01 a 14 das quadra C, os lotes 01 a 04 das quadras D, G, I, K e M, os lotes 01 a 05 da quadra O, e os lotes 01 a 06 da quadra P, poderão ser utilizados para residência ou comércio, de serviços básicos, não sendo permitidos comércio que cause incômodo à vizinhança.

§ 5º - Todos os demais lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

Art. 4º Fica fazendo parte deste, para fins de registro em cartório, a escritura de hipoteca da área loteada, lavrada às fls. 179 a 183, do livro 342 do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga - SP, matriculada sob n.º 23.804, no CRI local, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º e seus Incisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, e registrada na Matrícula n.º 23.804, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 84 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, acima matriculada, e constante do Artigo 4º, deste, tudo conforme mencionado no item quinto da referida escritura.

Art. 5º As ocupações dos lotes, bem como a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º.

Art. 6º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.

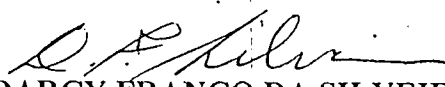
Art. 7º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste e, os loteadores deverão atender a eventuais alterações se decorrentes do interesse público, determinadas pela Municipalidade.

Art. 8º Este Decreto deverá constar das restrições do registro do Loteamento.

Art. 9º Fica fazendo parte deste, o croqui de localização do imóvel no Município.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


AMÉLIA CRISTINA GONÇALVES MACHADO.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

Projeto Urbanístico

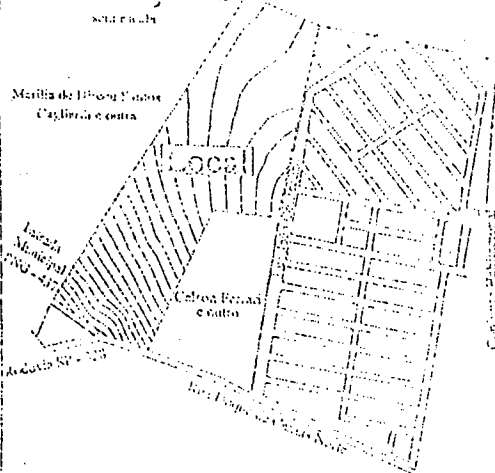
FOLHA 03/11

A.R.T.

94282720912760212

Lotçamento : Jardim Residence Rio Verde.
Proprietário : Luiz Bolognesi e outra.
Local : Laranjeira Azeda.
Cadastro M. : 6887.75.001.005.60-7
Município : Pirassununga - S.P.
Escala : Indicada no P.A.
Data : 02 de fevereiro de 2.004

SITUAÇÃO



Proprietário
Luiz Bolognesi e outra.

ÁREAS

Indicadas.

Autor e Responsável Técnico

Dr. Vieira de Oliveira Júnior
Engenheiro Agrimensor
C.R.E.A. : 5050873879

APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ANEXO AO DECRETO Nº 1930/2004

QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura
Pirassununga - SP
Fone/Fax : (019) 3541-2005 - Pirassununga - S.P.
E-mail : quadrante@quadrante.com.br

MATR. N° 25.778

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

6887.75.001.005.00.7

MATRÍCULA N° 25.778

FICHA N° 18

PIRASSUNUNGA 24 DE fevereiro DE 2.005

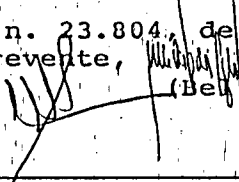
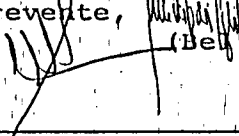
IMÓVEL: Uma área de terras, situada no perímetro urbano deste município e comarca, com a área de 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta) metros quadrados, com a seguinte descrição perimétrica, distâncias, azimutes e confrontações: inicia-se no ponto 1, cravado junto a rua João Consentino e o imóvel de propriedade de Marília de Dirceu Santos Cagliardi e outra; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 162,341 (cento e sessenta e dois vírgula trezentos e quarenta e um) metros vai ao ponto 1a; confrontando do ponto 1 ao ponto 1a com a Área Institucional do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras e rua João Consentino; daí, com a distância de 15,66 (quinze vírgula sessenta e seis) metros de desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1f; daí, com o azimute de 36º 40' 15" e a distância de 14,69 (catorze vírgula sessenta e nove) metros vai ao ponto 1e; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 147,24 (cento e quarenta e sete vírgula vinte e quatro) metros vai ao ponto 1d; daí, com o azimute de 226º 22' 16" e a distância de 16,00 (dezesseis) metros vai ao ponto 1c; daí, com a distância de 14,14 (catorze vírgula catorze) metros em desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1b, confrontando do ponto 1a ao ponto 1b com um lote de terreno urbano denominado A-C; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 32,00 (trinta e dois) metros vai ao ponto 1g, confrontando do ponto 1b ao ponto 1g com a rua João Consentino; daí, com a distância de 14,14 (catorze vírgula catorze) metros em desenvolvimento de curva com raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1k; daí, com o azimute de 46º 22' 16" e a distância de 16,00 (dezesseis) metros vai ao ponto 1j; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 114,00 (cento e catorze) metros vai ao ponto 1i, confrontando do ponto 1g ao ponto 1i com um lote de terreno urbano denominado A-B; daí, com o azimute de 46º 22' 16" e a distância de 25,00 (vinte e cinco) metros vai ao ponto 2d; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 3,00 (três) metros vai ao ponto 2c; daí, com a distância de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) metros em desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 2b; daí com a distância de 24,47 (vinte e quatro vírgula quarenta e sete) metros em desenvolvimento de curva de raio 12,00 (doze) metros vai ao ponto 2a, confrontando do ponto 1i ao ponto 2a com um lote de terreno urbano denominado A-A; daí, com o azimute de 39º 37' 25" e a distância de 86,656 (oitenta e seis vírgula seiscentos e cinquenta e seis) metros vai ao ponto 3; daí, com o azimute de 60º 38' 59" e a distância de 194,902 (cento e noventa e quatro vírgula novecentos e dois) metros vai ao ponto 3A, confrontando do ponto 3 ao ponto 3A com a Área Remanescente (não integrante do loteamento-Jardim Residence Rio Verde); daí, com o azimute de 156º 32' 25"

continua no verso

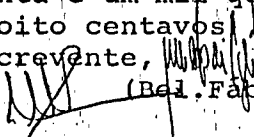
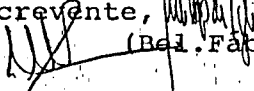
CONTINUAÇÃO

e a distância de 85,072 (oitenta e cinco vírgula zero setenta e dois) metros vai ao ponto 9; daí, com o azimute de 155º 39' 41" e a distância de 396,313 (trezentos e noventa e seis vírgula trezentos e treze) metros vai ao ponto 10; daí, com o azimute de 236º 51' 24" e a distância de 171,997 (cento e setenta e um vírgula novecentos e noventa e sete) metros vai ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 3A ao ponto 1 com o imóvel de propriedade de Marília de Dirceu Santos Cagliardi e outra, encerrando assim esta descrição.

PROPRIETÁRIA: CEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede e foro na cidade e comarca de Jaboticabal, deste Estado, na Avenida Carlos Berchieri, 940, inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.759.947/0001-35.

REGISTRO ANTERIOR: R.2 na matrícula n. 23.804, de 06 de dezembro de 2.004, deste registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial,  (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R.1 - em 24 de fevereiro de 2.005. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infra-estruturas do loteamento a ser registrado a seguir denominado Residence Rio Verde, lavrada em 29 de novembro de 2.004, no Segundo Tabelião de Notas desta cidade, no livro 342, páginas 179/183, a proprietária Cem Empreendimentos Imobiliários Ltda, acima qualificada, deu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede na rua Galício Del Nero, n. 51, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infra-estrutura (descritas no cronograma do loteamento Jardim Residence Rio Verde a seguir registrado) no valor de R\$741.549,68 (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos, conforme constante da aludida escritura. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial,  (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$1.047,53; E. R\$297,72; Cart. R\$220,54; R.C. R\$55,13; T.J. R\$55,13.

Av.2 - em 24 de fevereiro de 2.005.

Procede-se a esta averbação à vista do decidido no processo de dúvida, datado de 19 de agosto de 2.004, pela MMª. Juíza de Direito e Corregedora da 2ª Vara desta comarca, para constar o desmembramento da hipoteca constante do R.1, supra, a qual veio a recair tão somente sobre os lotes de terrenos, constituídos face ao registro do loteamento Jardim Residence Rio Verde, designados a seguir: lotes números: 1 da quadra "A", 1 a 4 da quadra "B", 6, 9, 11, 13, 17, 20, 22, 23 e 24 da quadra "D", 7, 11, 15, 20 e 24 da quadra "E", 1, 4, 7 e 10 da quadra "F", 7, 11, 15, 19 e 23 da quadra "G", 1, 4, 7, 10, 13 e 16 da quadra "H",

continua na ficha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 25.778

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

6, 9, 12, 15, 19 e 23 da quadra "I", 1, 4, 7 e 9 da quadra "J", lotes números 6, 10, 14, 18 e 22 da quadra designada "K", 1, 4, 6 e 9 da quadra "L", 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra "M", 1 e 5 da quadra "N", 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "O", 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra "P". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciada na decisão acima especificada e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil, e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.015/73. Em observância aos princípios da publicidade, especialidade e em razão da modificação do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes onerados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificar-se-ão, por atos averbatórios, os valores do ônus fracionados, que vieram a subrogar-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, (Maria Erçília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fátio Azenha de Toledo).

R.3 - em 24 de fevereiro de 2.005. LOTEAMENTO.

O imóvel da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, contendo uma área de 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta) metros quadrados, dividida em 16 (dezesseis) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O" e "P", e estas subdivididas em 231 (duzentos e trinta e um) lotes de terrenos, dos quais 61 lotes, será permitido para uso comercial e o restante 170 (cento e setenta) para uso exclusivamente residencial; utilizando 63.909,50 m² ou 53,20% em lotes; 37.998,07 m² ou 31,62% em sistema viário; 6.020,98 m² ou 5,02% em área institucionais (equipamentos urbanos e comunitários); e, 12.221,45 m² ou 10,16% em sistema de lazer. O loteamento denomina-se "JARDIM RESIDENCE RIO VERDE". Os lotes possuem características residenciais/comerciais, os quais são individuados no memorial descritivo; a taxa de ocupação máxima prevista para os lotes será de 60% e a área permeável do mesmo deverá ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados; não podendo, ainda, ter a sua destinação alterada ou utilização modificada, senão em virtude de Lei, sendo, ainda, vetado o desmembramento dos lotes, assim como a construção de mais de uma habitação, e demais constantes no contrato padrão devidamente arquivado no processo do parcelamen-

continua no verso

CONTINUAÇÃO

to referido. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da planta planimétrica e memorial descrito integrante do referido processo do loteamento. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$1.804,11; E. R\$512,82; Cart. R\$378,84; R.C. R\$94,71; T.J. R\$94,71.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé

Pirassununga.

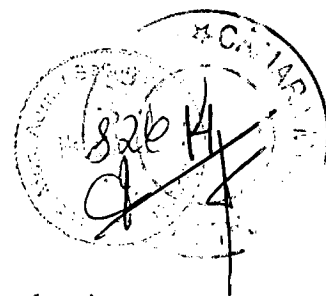
25 FEB 2005

[assinatura]
Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Bel. Fábio Azenha de Toledo
Oficial Registrador

QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura

Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Memorial Descritivo do Sistema Viário :-

Rua 1 :- Inicia-se na divisa da Quadra A – Lote 1, equidistante 7.00 metros do já existente ponto 2d; daí segue em linha reta no Azimute de $136^{\circ} 22' 16''$ na distância de 276,92 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 12; confrontando do lado direito com Sistema de Recreio, Rua 2, Quadra D (Lotes 1 à 4), Rua 4, Quadra E (Lotes 1 à 4), Rua 8, Quadra G (Lotes 1 à 4), Rua 10, Quadra I (Lotes 1 à 4) e Rua 12; do lado esquerdo com Quadra B (Lotes 1 à 11), Rua 6, Quadra C (Lotes 1 à 13) e Rua 12; do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 276,92 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,87 %
Azimute do eixo da via de circulação : $136^{\circ} 22' 16''$

Rua 2 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 2; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 142,76 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Sistema de Recreio; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra D (Lotes 4 à 14), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 142,76 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,87 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

Rua 3 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 2 e 3; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 4; confrontando do lado direito com Rua 2, Quadra D (Lotes 14 à 15), Rua 4, do lado esquerdo com Sistema de Recreio, Rua 4, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,21 %
Azimute do eixo da via de circulação : $126^{\circ} 40' 14''$

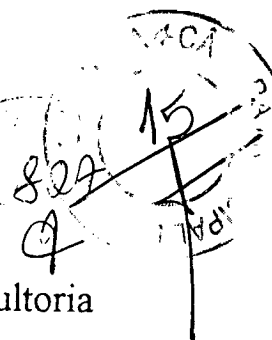
Rua 4 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 4; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 202,76 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 5; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra E (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 1, Quadra F (Lotes 1 à 5), Rua 5; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra D (Lotes 1, 15 à 24), Rua 5, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 202,76 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,80 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura

Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Rua 5 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 4 e 5; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 8; confrontando do lado direito com Rua 4, Quadra F (Lotes 5 e 6), Rua 8; do lado esquerdo com Rua 4. Sistema de Recreio, Rua 8, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,40 %
Azimute do eixo da via de circulação : $126^{\circ} 40' 14''$

Rua 6 :- Inicia-se na divisa da Rua João Consentino já existente; equidistante 16,00 metros do já existente ponto 1b; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 57,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 1; confrontando do lado direito com Quadra AC, Quadra C (Lote 1), Rua 1; do lado esquerdo com Quadra AB, Quadra B (Lote 11), Rua 1, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 57,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,30 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

Rua 7 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 7 e 12; daí segue em linha reta no Azimute de $136^{\circ} 22' 16''$ na distância de 129,85 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 16; confrontando do lado direito com Rua 12, Equipamento Comunitário (Área Institucional II), Viela Sanitária 4, Rua 16; do lado esquerdo com Rua 12, Quadra K (Lotes 1 à 4), Rua 14, Quadra M (Lotes 1 à 4), Rua 16, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 129,85 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,39 %
Azimute do eixo da via de circulação : $136^{\circ} 40' 14''$

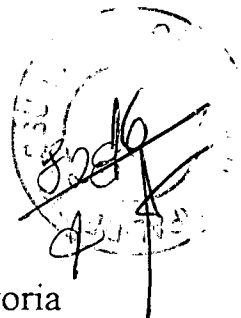
Rua 8 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 8; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 238,42 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra G (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 2, Quadra H (Lotes 1 à 9), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Quadra E (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 1, Quadra F (Lotes 6 à 10), Rua 5, Sistema de Recreio, Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 129,85 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,22 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura

Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Rua 9 :- Inicia-se na divisa com Marília de Dirceu Santos Cagliari, equidistante 32,38 metros do já existente ponto 10; daí segue em linha reta no Azimute de $335^{\circ} 39' 40''$ na distância de 71,66 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 16; confrontando do lado direito com Quadra P (Lotes 1 à 5), Rua 16; do lado esquerdo com Quadra O (Lotes 1 à 6), Rua 16, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 71,66 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,18 %
Azimute do eixo da via de circulação : $335^{\circ} 39' 40''$

Rua 10 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 10; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 213,90 metros, até encontrar o cruzamento da Viala Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra I (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 3, Quadra J (Lotes 1 à 5), Viala Sanitária 3; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra G (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 2, Quadra H (Lotes 10 à 16), Viala Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac : 24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac : 18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 71,66 metros
Declividade máxima da via de circulação : 1,90 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

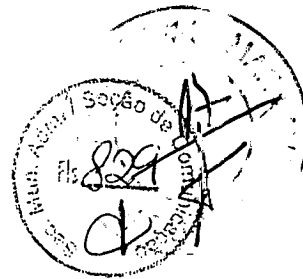
Rua 12 :- Inicia-se na divisa da Rua João Consentino já existente; equidistante 16,00 metros do já existente ponto 1a; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 247,20 metros, até encontrar o cruzamento da Viala Sanitária 3; confrontando do lado direito com Equipamento Comunitário (Área Institucional II), Rua 7, Quadra K (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 4, Quadra L (Lotes 1 à 5), Viala Sanitária 3; do lado esquerdo com Quadra AC, Quadra C (Lotes 14 e 13), Rua 1, Quadra I (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 3, Quadra J (Lotes 6 à 9), Viala Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac : 24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac : 18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 247,20 metros
Declividade máxima da via de circulação : 1,59 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura

Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Rua 14 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 7 e 14; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 190,28 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 7, Quadra M (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 5, Quadra N (Lotes 1 à 4), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Rua 7, Quadra K (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 4, Quadra L (Lotes 6 à 9), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac :	24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac :	18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	190,28 metros
Declividade máxima da via de circulação :	1,16 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$36^{\circ} 40' 14''$

Rua 16 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 7 e 16; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 165,70 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 7, Equipamento Comunitário (Área Institucional I), Quadra O (Lote 1), Rua 9, Quadra P (Lote 1); do lado esquerdo com Rua 7, Quadra M (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 5, Quadra N (Lotes 3, 5 e 6), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	165,70 metros
Declividade máxima da via de circulação :	1,25 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$36^{\circ} 40' 14''$

Passagem de Pedestre 1 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 4 e Passagem de Pedestre 1; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 8; confrontando do lado direito com Quadra E (Lotes 14 e 15); do lado esquerdo com Quadra F (Lotes 1 e 10), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

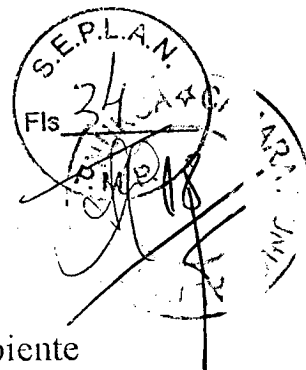
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo do passeio :	64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação :	0,62 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$126^{\circ} 40' 14''$

Passagem de Pedestre 2 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 8 e Passagem de Pedestre 2; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 10; confrontando do lado direito com Quadra G (Lotes 14 e 15); do lado esquerdo com Quadra H (Lotes 1 e 16), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo do passeio :	64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação :	1,09 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$126^{\circ} 40' 14''$



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Referente Prot. 0969/2007

Ao Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolv. Econ. e Meio Ambiente
Dr. Fausto Victorelli

Com relação aos loteamentos citados em folhas 33, informamos que a respeito da existência física dos mesmos, quanto aos **Jardins Residence, Rio Verde, Velloso e Vila Brás II**, estão implantados com todas as vias públicas pavimentadas.

Quanto ao **Jardim Millenium e Distrito Industrial**, os mesmos estão implantados parcialmente, estando as vias publicas pavimentadas com uma estimativa de 50% das ruas.

Pirassununga, 17 de maio de 2007

Eng. Antônio Augusto Gavazza

Eng. Paulo Henrique Sanches

Eng. José Ivalde Duarte
Secretário Municipal de Obras e Serviços



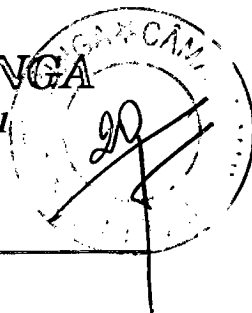
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 104/2007**, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de **“ALZIRA GODOY”**, a **Rua 4**, do Loteamento denominado **“Jardim Residence Rio Verde”**, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 SET 2007


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Natal Furlan
Relator

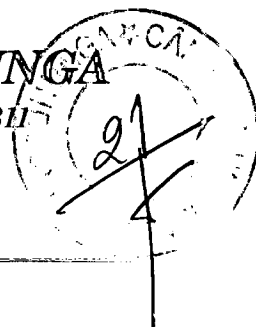

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

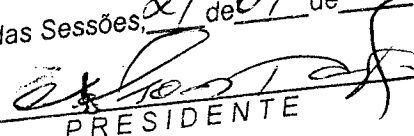


APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões,

24 de 09 de 2007


PRESIDENTE

REQUERIMENTO

Nº 386/2007

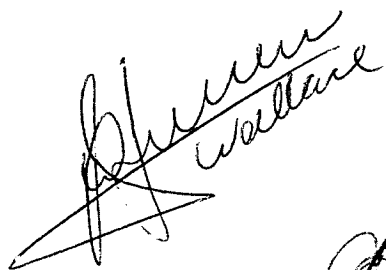
ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

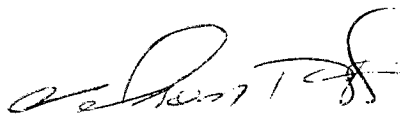
Sala das Sessões, / /

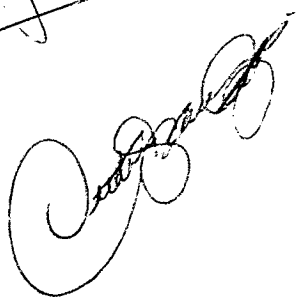
51 EFETIVO
PRESIDENTE

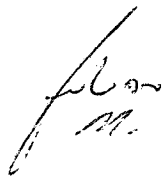
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 104/2007**, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de **“ALZIRA GODOY”**, a **Rua 4**, do Loteamento denominado **“Jardim Residence Rio Verde”**, neste Município.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2007.

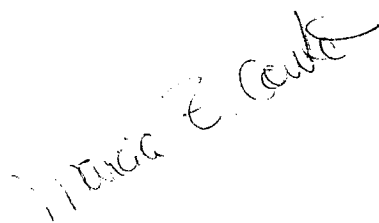

Valdir Rosa

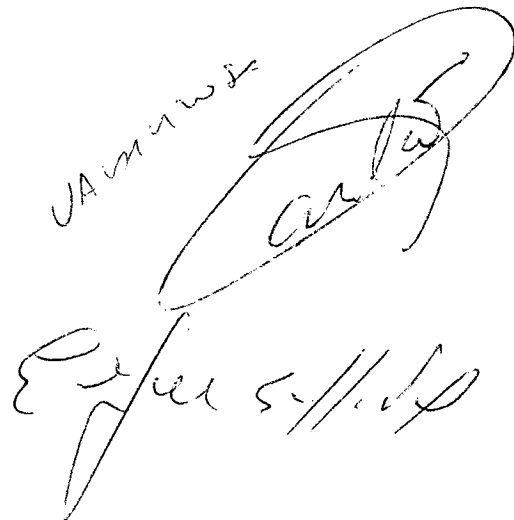

Vereador





Cmp/asdb.


Marta E. Costa

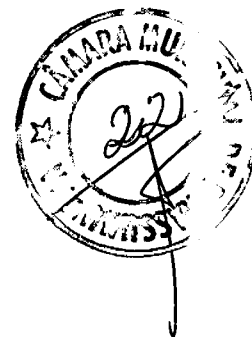

Eduardo S. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.616, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“ALZIRA GODOY”**, a **Rua 4**, do Loteamento denominado **“Jardim Residence Rio Verde”**, neste Município.

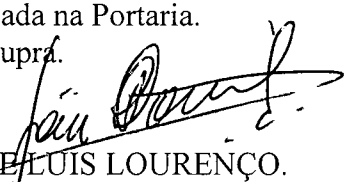
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de outubro de 2007.

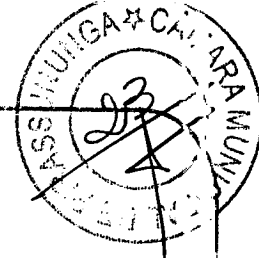
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



LEI Nº 3.614, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "LOURENÇO MILARÉ", a Rua 2, do loteamento denominado "Jardim Residence Rio Verde", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.615, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOÃO MILARÉ SOBRINHO", a Rua 3, do loteamento denominado "Jardim Residence Rio Verde", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.616, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ALZIRA GODOY", a Rua 4, do loteamento denominado "Jardim Residence Rio Verde", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.617, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007

"Dá nova redação ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 3.492, de 21 de setembro de 2006"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 2º do Artigo 2º da Lei nº 3.492, de 21 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste Artigo, ficam, o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; e, o Banco Nossa Caixa S/A, a transferir os recursos oriundos do Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias - ICMS, à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação." (N.R.)

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.618, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007

"Dá nova redação ao § 2º do Art. 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 2º do Artigo 2º da Lei nº 3.535, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste Artigo, ficam, o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; e, o Banco Nossa Caixa S/A, a transferir os recursos oriundos do Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias - ICMS, à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação." (N.R.)

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.619, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com convênio firmado com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado a atender despesas com convênio firmado com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer para a construção de Pista de Skate no Conjunto Habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor, e consignar na classificação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230071237 44905100 - Obras e Instalações - fonte
01.....R\$ 12.000,00
1101 2781230071237 44905100 - Obras e Instalações - fonte
05.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão através de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que especifica, referente a contrapartida exigida pelo convênio firmado, e o restante no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento do respectivo repasse efetuado pelo Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230071029 44905100 - Obras e Instalações - fonte
01.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração
